



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA - SR/PF/RO

**PORTARIA Nº 001/2021 - SR/PF/RO, DE 24 DE JANEIRO DE 2021**

Dispões sobre providências complementares com a finalidade de reduzir a circulação, a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho nas dependências da Superintendência da Polícia Federal em Rondônia, bem como nas delegacias descentralizadas do estado, como forma de proteção, em virtude do agravamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) nessa Unidade da Federação, onde o contágio nos municípios onde estão a superintendência e as delegacias descentralizadas passou para as fases 1 e 2, sendo estabelecido toque de recolher.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 50 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Instrução Normativa nº 161-DG/PF, de 20 de março de 2020, e no artigo 3º da PORTARIA Nº 12.568-DGP/PF, DE 20 DE MARÇO DE 2020, resolve:

Art. 1º Estão suspensos parcialmente os trabalhos presenciais dos servidores policiais e administrativos e dos colaboradores terceirizados e estagiários da SR/PF/RO e das unidades descentralizadas (DPF/VLA/RO; DPF/JPN/RO e DPF/GMI/RO), sendo adotada, como regra, a modalidade de trabalho remoto, durante o prazo desta Portaria.

Art. 2º Os policiais federais em exercício – em razão de lotação ou missão – nesta regional e nas Descentralizadas, deverão, independentemente do regime de trabalho, informar imediatamente às respectivas chefias imediatas e serviços de plantão os telefones de contato atualizados, permanecendo em sobreaviso em sua cidade de lotação para pronto acionamento.

Parágrafo único. Os chefes dos setores deverão encaminhar ao SRH/SR/PF/RO, no prazo de 24 horas, a lista atualizada a que se refere o caput.

Art. 3º Ressalvada a previsão do artigo anterior, nas seguintes hipóteses deverá ser mantido o trabalho presencial para:

1. – os ocupantes das funções de Superintendente, DREX, DRCOR, COR, SIP, SETEC e chefes de delegacia descentralizada alternarão, em períodos diários, o trabalho presencial e o remoto, garantida a presença dos respectivos substitutos;

2. – os servidores policiais e administrativos participantes de escalas de plantão e de sobreaviso, durante o período do plantão ou da necessidade do acionamento, a critério da autoridade policial de sobreaviso;
3. – os servidores policiais e administrativos, a critério das respectivas chefias, em virtude da necessidade do serviço, como para atender a necessidades (p.ex. informações de polícia judiciária, autos circunstanciados, análises, coletas, exames periciais, representações policiais) de operações policiais prioritárias e outras necessidades urgentes;
4. – outros servidores e colaboradores convocados pelo Superintendente, DREX, COR, DRCOR, chefe de delegacia descentralizada ou ainda, pela Autoridade Policial de sobreaviso.

Art. 4º Estão suspensos, ressalvados os casos emergenciais, todos os atendimentos relacionados à emissão de passaportes, em Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim e Vilhena, mesmo os já agendados anteriormente.

§1º A solicitação e entrega de passaportes com data próxima de vencimento, bem como solicitação e emissão do documento de viagem em casos excepcionais de urgência comprovada deverá ocorrer no Posto de Atendimento Tudo Aqui, das 10h às 12h e das 15h às 17h, no Shopping Porto Velho, Avenida Chiquitito Erse, 3288, Porto Velho, Rondônia.

§2º Caberá aos Chefes de Delegacias Descentralizadas disciplinar o atendimento a que se refere este artigo em suas respectivas circunscrições.

§3º Serão mantidos os seguintes canais de esclarecimento ao público: telefone (69) 3216-6244 e e-mail: migracao.ro@dpf.gov.br.

Art. 5º Os serviços de atendimento a estrangeiros ficam suspensos, exceto para casos de comprovadas necessidade e urgência, os quais serão realizados no Posto de Atendimento Tudo Aqui, das 10h às 12h e das 15h às 17h, no Shopping Porto Velho, Avenida Chiquitito Erse, 3288, Porto Velho, Rondônia.

§1º Caberá aos Chefes de Delegacias Descentralizadas disciplinar o atendimento a que se refere este artigo em suas respectivas circunscrições.

§2º Serão mantidos os seguintes canais de esclarecimento ao público: telefone (69) 3216-6779 e e-mail: migracao.ro@dpf.gov.br.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de janeiro de 2021 e vigorará pelo prazo de 10 dias, podendo ter seus efeitos abreviados ou estendidos, total ou parcialmente, de acordo com o interesse público e a evolução do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

**AGOSTINHO GOMES CASCARDO JUNIOR**

Delegado de Polícia Federal

**Superintendente Regional da Polícia Federal em Rondônia**



Documento assinado eletronicamente por **AGOSTINHO GOMES CASCARDO JUNIOR, Superintendente Regional**, em 24/01/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17452359** e o código CRC **BC541A5E**.

---

**Referência:** Processo nº 08475.000312/2021-81

SEI nº 17452359